



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas edificações, instalações prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, peças, ferramentas, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, de acordo com a necessidade desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM.

DADOS DO ÓRGÃO

ÓRGÃO:	Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM	CNPJ:	24.139.777/0001-08
ENDEREÇO:	Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova	CEP:	69058-830
FONE/FAX:	-	CIDADE:	Manaus - AM

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas edificações, instalações prediais, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, peças, ferramentas, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, de acordo com a necessidade desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM, a ser realizada através de Registro de Dispensa de Licitação – RDL, com fulcro no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 12.807/2025; Decreto nº 47.133/2023, Art. 149, Caput, Art. 157, II, c/c § único e Art. 163, caput.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá pela necessidade de garantir maior segurança, conforto e condições de operacionalidade, a todos servidores e colaboradores que trabalham desenvolvendo políticas públicas voltadas para os povos originários do Amazonas.

A contratação do objeto aqui ensejado visa possibilitar a continuidade das atividades-fim desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Estado do Amazonas - FEPIAM, no que tange a finalidade institucional de promover e coordenar a execução e implementação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas, com atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável da economia, meio-ambiente, valorização de conhecimentos e técnicas tradicionais aliado a conhecimentos científicos e tecnológico e a preservação de valores culturais e históricos desses povos.

É importante frisar que o atual estado de deterioração deste prédio, onde situa-se o Órgão, nota-se sinais claros de desgastes acarretados pelo tempo e clima assim como pela ação humana, o que incide em riscos claros aos usuários e transeuntes, demandando assim imediata ação por parte desta FEPIAM, visando tanto a melhoria do ambiente e do desenvolvimento laboral, como também a segurança dos frequentadores.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ID: 141214 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Predial PREVENTIVA E CORRETIVA nas edificações, instalações prediais e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, peças, ferramentas, materiais e equipamentos instalados nos espaços do órgão demandante, localizados na capital, conforme Projeto Básico.	serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
SERVIÇO DE HIDRAULICA , prédio FEPEIAM; troca de mictório, limpeza sistema, troca de coifas, reparos e troca de sistema. SERVIÇO DE HIDRAULICA , prédio FEPEIAM; troca de mictório, limpeza sistema, troca de coifas, reparos e troca de sistema. SERVIÇO ELÉTRICO , troca de luminárias, revisão na rede elétrica; com fornecimento de material; INSTALAÇÃO DE PAREDES , divisórias com porta completa, com fornecimento de material; PINTURA INTERNA E EXTERNA , pintura geral no prédio FEPEIAM, 3 demãos em superfície; TRATAMENTO DE ESTRUTURA TELHADO , tratamento para evitar degradação de cupim.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- 4.2.** A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, conforme os termos do art. 121 da Lei 14.133/21;
- 4.3.** Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas,

dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste termo;

4.4. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste termo;

4.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

4.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

4.7. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante;

4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.9. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

4.10. Apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante;

4.11. Designar Preposto, por meio de Carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a execução do serviço;

4.12. O responsável técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;

4.13. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, devendo atender aos chamados da FEPIAM, no prazo máximo de 3 (três) horas.

4.14. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta aquisição, disponibilizando

todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para sua execução.

4.15. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário;

4.16. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência do descarte incorreto do entulho de obra. Sendo assim, deverá a contratada obrigatoriamente remover corretamente todos os resíduos gerados na execução dos serviços;

4.17. A contratada deve responsabilizar-se pela retirada, manuseio e destinação final dos materiais quando não houver a possibilidade de reciclagem ou reuso do entulho de obra;

4.18. Caso a Contratada realizar o descarte ou depósito irregular do material poderá ser multado com base na legislação de cada município;

4.19. Como estratégia sustentável deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como o Guia de contratações sustentáveis da justiça do trabalho e legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305 de 2010 que trata da política nacional de resíduos sólidos, o Decreto nº 7.746, de 2012, estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

4.20. Executar o objeto firmado de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a FEPIAM, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

4.21. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa de execução do objeto a ser contratado.

4.22. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto a ser contratado.

4.23. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FEPIAM, prestando todos os esclarecimentos que foram por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

4.24. Fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo responsável técnico, sobre a execução do contrato, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- 4.25.** Descrição dos serviços executados.
- 4.26.** Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução do objeto a ser contratado.
- 4.27.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do contrato exclusivamente em seu próprio nome.
- 4.28.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da FEPIAM.
- 4.29.** Cumprir o disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 4.30.** A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento do objeto do contrato nos lugares e formas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.31.** Permitir a inspeção por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, ao que se refere a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE – FEPIAM

- 5.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do Art. 117º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto a ser contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 5.4.** Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar o objeto deste Termo dentro das especificações.
- 5.5.** Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contratado, aplicando as penalidades cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 A empresa contratada receberá o pagamento de acordo com a execução de seus trabalhos efetivamente prestados e comprovados.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Na cidade de Manaus, na sede desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM, localizada na Avenida Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova Manaus-AM - CEP 69093-415.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de entrega do objeto desta prestação de serviço será de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

9. DOS PREÇOS ORÇADOS

9.1 Valor global máximo para execução dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

10. DA GARANTIA

10.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses de garantia para o objeto contratado.

10.2 A CONTRATADA a despeito dos Arts. 96 e 98 da lei nº 14.133/21, não será

necessária apresentar à Administração da FEPIAM comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura do mesmo.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em conformidade com a ordem cronológica para cada fonte referenciado de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos.

- I – Fornecimento de bens
- II – Locações
- III – prestação de serviços
- IV – Realização de obras

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, após o recebimento de nota fiscal emitida pela contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente.

11.2 O pagamento será precedido de consulta ao e-compras/SEFAZ, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Art. 68, da lei nº 14.133/21.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.9 Em caso de descumprimento cláusula contratual poderá ser retido os valores referente ao prejuízo que tenha ocasionado ou até sanar devidamente as pendências.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos moldes do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando das hipóteses seguintes:

12.1.2 Inexecução parcial do contrato e ou quando a inexecução parcial do contrato ensejar em grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3 Quando na ocasião da inexecução total do objeto contratado, deixar de apresentar documentação habilitaria ou de regularidade exigidas neste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do contrato;

12.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratado sem motivo justificado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e Título IV, Capítulo I, art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133 DE 10 de março de 2023.

13.2 É passivo a aplicação de sanções em caso de infrações decorrentes do descumprimento do aqui exigido e referenciado, seja essas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 As sanções administrativas acima tratada transcorrerão seguindo os ditames legais elencados no Art. 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e título, IV do Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023.

14. MULTA

14.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

14.2 Nos casos de inexecução parcial na entrega do objeto ou atrasos na execução do mesmo, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perda das garantias contratuais.

14.3 O atraso na execução do objeto desta contratação, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma de prazo estipulado por este Termo de Referência, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

14.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FEPIAM, após regular processo administrativo observando-se o seguinte:

- a)** A multa será descontada da garantia prestada pela contratada, caso haja;
- b)** Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c)** Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da

data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FEPIAM o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.5 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da identificação da aplicação multa, para apresentar recurso à FEPIAM. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

14.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria do FEPIAM, que poderá relevar ou não a multa.

14.7 Em caso de relevância da multa, a FEPIAM se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. DA RESCISÃO

15.1 De acordo com os artigos 137 e 139 da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 e suas alterações.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Registro comercial em se tratando de empresário.

16.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

16.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

16.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5 A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6 Documentos de identificação oficiais do(s) socio(s) proprietário(s), (RG e CPF)

17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual.

17.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

17.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

17.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade.

17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

17.6 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

18.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista**

do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG, ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

18.2 O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

18.3 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

18.4 Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

18.5 No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \text{-----} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

18.6 As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

18.7 As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subseqüente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subseqüente ao encerramento exercício social.

18.8 Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura das propostas da RDL.

19. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1 Comprovação de aptidão para a execução do objeto desta contratação, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução dos serviços, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos.

19.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada.

19.3. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar.

19.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

20. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Endereço eletrônico: O envio das Propostas deverá ocorrer através do e-mail: daf@fepiam.am.gov.br, até a data limite estipulada neste Termo de Referência.

20.2 Limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: **será de até 24 horas** após a publicação do aviso e seus anexos no site oficial da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM: <http://www.fepiam.am.gov.br>.

20.3 Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da dispensa de Licitação verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Termo de Referência, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

20.4 Publicação do aviso e seus anexos: **dia 18 de maio 2026 às 11:00 horas.**

20.5 Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

21. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

21.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, através do envio de proposta e documentação para o e-mail: daf@fepiam.am.gov.br, os proponentes ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

21.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Dispensa de Licitação ou da execução do contrato a eles necessários:

21.3 Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

21.4 Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

21.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.7 Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto nos itens 12,13 e 14 do Edital;

21.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

21.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

22.1 Entendemos que o serviço ensejado descrito nos itens, objeto da contratação, devem ser executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que o fornecimento deixaria de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes conforme considera-se no Art. 40, inciso V da lei 14.133/2021.

23. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

23.1 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho

para seus empregados;

- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

23.2 Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para contratação de serviços pela Administração Estadual, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, componentes sustentáveis, economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual Nº 47.133 de 10 de março de 2023 e atendendo dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º, Inciso I, III e Inciso IV, § 2º.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Ao Contratante é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo de fiscalizar seus empregados, prepostos e demais serviços.
- b) A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- c) A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços Contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.
- d) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- f) O Contratante é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- g) Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e

definitivo e demais procedimentos de fiscalização.

25. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

25.1 O Termo de Contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme Art. 95, Inciso I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; sem qualquer prejuízo entre as partes e a execução do objeto desta contratação, sendo as condições gerais para as partes o disposto neste Termo de Referência.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FORMA DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
14122000120010001	339039	170414500000	R\$ XXX

Forma de Pagamento	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Única e Global	R\$ XXX	R\$ XXX

ANO – 2026						
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	-	-	-		-	R\$ XXX
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	-	-	-
Total						R\$ XXX

27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

27.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 e Decreto legislação em vigor e Decreto Estadual nº 47.133/2023.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

EDSON SANÇÃO MOREIRA COSTA
GERENTE DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL

WANDERSON SAID NEGREIROS
CHEFE DE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENADOR DA DESPESA

NILTON MAKAXI
DIRETOR-PRESIDENTE

Manaus/AM, 29 de abril de 2026